

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017



Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Camaragibe - PE, situada à Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, nesta cidade, às 09:30 horas, se faziam presentes: FABIANA ADELINA PEREIRA, ANA PAULA GUERRA e JENISSON EVERTON BATISTA DA SILVA, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 446/2017 de 01 de fevereiro de 2017, reuniram - se para a Sessão Pública de abertura dos envelopes de Habilitação relativo ao Processo Licitatório de nº 016/2017 - Concorrência Pública de nº 001/2017 em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONFORME PROJETO BÁSICO, em conformidade com os parâmetros constantes no projeto básico do edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio conforme anexo nos autos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Presidente da Comissão de Licitações abriu a sessão pública efetuando o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas que se faziam presentes.

PARTICIPANTES

<u>Licitante</u>	Representante
Razão Social	Nome
CNPJ	Identidade – Órgão Emissor
PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ	3
Nº 12.644.934/0001-45	1.035.187 SSP/DF
VASCONCELOS E SANTOS LTDA CNPJ Nº 01.346.561/0001-00	JANA GABRIELA VASCONCELOS SANTOS RG Nº 8.041.549 SDS/PE
RESOLVE CONSTRUÇÕES E	
SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME	ALMEIDA RG Nº 1.283.800.026 MT /PE
CNPJ N° 14.162.031/0001-53	7.200.000.020 WT 71 E
SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÃO	EDVALÉRIA MENDES DE ARRUDA RG
ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº	Nº 3.640.919 SDS/PE
41.105.990/0001-00	
REAL ENERGY LTDA CNPJ N°	SEM REPRESENTE NA SESSÃO
41.116.138/0001-38	
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA
LOCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº	RG Nº 8.898.751 SDS/PE
01.514.128/0001-36	
LUMI CONSTRUÇÕES E	The state of the s
MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	7 CREA-PR
CNPJ Nº 14.185.071/0001-10	

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 - CNPJ: 08.260.663/0001-57



And

, \$ 4



NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	ACACIO JOSE PEREIRA RG No-
LTDA CNPJ Nº 05.494.354/0001-53	2.736.039 SSP PE
VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS	PEDRO AUGUSTO CARNEIRO SANTOS
LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72	RG Nº 8.071.179 SSP/PE
LANÇAR CONSTRUTORA E	MAURICIO CUSTODIO GUARABYRA
INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº	RG Nº 1.120.477 SSP-SE
03.834.750/0001-57	
BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ	JOÃO DE DEUS MIRANDA RG Nº
N° 03.372.105/0001-60	809.397 SSP - RN
FGTHEC SERVIÇOS E	JOSÉ GUILHERME CAVALCANTI DE M
PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº	E SILVA RG № 2.890.616 SSP-PE
04.792.477/0001-08	*
TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA	JOSÉ CLAUDIO PADIAR RG Nº
LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95	16.321.007- X SSP - SP
= 1 = 1	10:021:007 7(001 01

HABILITAÇÃO

Procedida à abertura do envelope de Habilitação das licitantes atuantes no processo e logo após analisados os documentos de habilitação, os quais foram analisados e rubricados pelos Membros e colocados à disposição das representantes presentes, após a analise documental a palavra foi facultada para quem dela quisesse fazer uso, sendo assim o representante da empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72 faz os seguintes questionamentos: que a empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº 12.644.934/0001-45 não apresentou relação de equipe técnica compatível com o objeto contratado, conforme item 08.02.06 do edital; em suas alegações, agora no que toque as empresas RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ Nº 14.162.031/0001-53, NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.494.354/0001-53 e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 não apresentaram acervos técnicos e operacionais compatível com o objeto a ser contratado conforme segue: Manutenção Preventiva e Corretiva em 5.500 pontos de iluminação, e ainda não apresentou comprovante de isenção estadual, conforme item 0.6.03.07 do edital; continuando seus questionamentos, agora no que toque a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº 14.185.071/0001-10, não apresentou declaração com relação da equipe técnica compatível com o objeto contratado. conforme item 08.02.06; no que toque a empresa FGTHEC SERVICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, alega que também não apresentou comprovante de isenção de ICMS, conforme item 0.6.03.07; em continuidade aos seus questionamentos, alega que a empresa REAL ENERGY LTDA CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, apresentou comprovante de isenção de ICMS vencido, datado de 31/05/2016. O representante da empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95, faz as seguintes alegações: que as empresas LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 03.834.750/0001-57, RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ Nº 14.162.031/0001-53, FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.494.354/0001-53, PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº 12.644.934/0001-45 e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. 01.514.128/0001-36, apresentaram acervo técnico e péracional

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

a ac

or My

B F

A



incompatível com as exigências do edital, precisamente em seus itens 08.02.02 e 08.02.03; em continuidade com suas alegações, relata que as empresas: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.494.354/0001-53, BKL CONSTRUÇÕES LTDA -EPP CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 e FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, não possuem objeto social previstos em seus contratos sociais, compatíveis com o objeto licitado; alega que a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA CNPJ Nº 01.346.561/0001-00, apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial com assinaturas indevidas, solicita verificação. Em continuidade com os questionamentos, o representante da empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 alega que: a empresa FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08 deixou de apresentar o Registro de Quitação Pessoa Física, referente ao Engenheiro Eletricista; no que toque a empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72, apresentou Balanço Patrimonial sem o índice de Endividamento Total, exigido no item 08.03.02.05, alínea 1 do edital. A empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.514.128/0001-36, alega que a empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95, descumpriu o item 08.01.01.01, não apresentou os documentos comprobatórios de seus administradores e a Certidão Falimentar não abrange os processos eletrônicos de 1º e 2º Grau; ainda no que toque a empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72, apresentou Balanco Patrimonial sem o índice de Endividamento Total, exigido no item 08.03.02.05, alínea 1 do edital e também descumpriu o item 08.01.01.01, não apresentou os documentos comprobatórios de seus administradores. A senhora presidente delibera pela suspensão da sessão para que a parte técnica (acervos) sejam analisados pelo departamento de Infra Estrutura culminando assim na emissão de parecer técnico o qual balizará a comissão de licitação em seu julgamento acerca da habilitação. A CPL após seu julgamento divulgará o resultado de habilitação em vias de Diário Oficial dos Municípios, momento em que iniciará o quinquídio do prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:

A empresa REAL ENERGY LTDA CNPJ Nº 41.116.138/0001-38 enviou seus envelopes contendo habilitação e proposta de preço por intermédio de portador, o qual permaneceu na sessão até o seu final. O representante da empresa FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08 se ausentou da sessão após a abertura dos envelopes de habilitação.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela presidente, pelos Membros da CPL e representantes legais das licitantes relacionadas.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

X Dry

9504 –

8

d,



PRESIDENTE DA CPL:

FABIANA ADELINA PEREIRA

MEMBROS:

ANA PAULA GUERRA

JEMISSON EVERTON BATISTA DA SILVA

LICITANTES:

PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ ANITO VALENÇA NETO RG № Nº 12.644.934/0001-45 1.035.187 SSP/DF

VASCONCELOS E SANTOS CTDA CNPJ JANA GABRIELA VASCONCELOS Nº 01.346.561/0001-00 SANTOS RG Nº 8.041.549 SDS/PE

RESOLVE CONSTRUÇÕES E MARIA APARECIDA PIRES DE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME ALMEIDA RG Nº 1.283.800.026 MT /PE CNPJ Nº 14.162.031/0001-53

SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÃO EDVALÉRIA MENDES DE ARRUDA RG ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº Nº 3.640.919 SDS/PE 41.105.990/0001-00

SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA LOCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº RG Nº 8 898.751 SDS/PE 01.514.128/0001-36

LUMI CONSTRUÇÕES E CLAUBERTO DE LÍMA RG Nº 4.530.982-MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA. 7 CREA-PR CNPJ Nº 14.185.071/0001-10

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

Ju.

Q





NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ACACIO JOSÉ PEREIRA RG Nº LTDA CNPJ Nº 05.494.354/0001-53 2.736.039 SSP PE

VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS PEDRO AUGUSTO CARNEIRO SANTOS LTDA CNPJ № 00.956.601/0001-72 RG № 8.071.179 SSP/PE

LANÇAR CONSTRUTORA E MAURICIO CUSTODIO GUARABYRA INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº RG Nº 1.120.477 SSP-SE 03.834.750/0001-57

BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ JOÃO DE DEUS MIRANDA RG Nº Nº 03/372/105/0001-60 809.397 SSP - RN

TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA JOSÉ CLAUDIO PADIAR RG Nº LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 16.321.007- X SSP - SP

Jona Jobila V. Sontos

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.950 CNPJ: 08.260.663/0001-57

x (81) 2129.9504





ATA DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Camaragibe - PE, situada à Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 nesta cidade, às 09:30 horas, se faziam presentes: FABIANA ADELINA PEREIRA, ANA PAULA GUERRA e JENISSON EVERTON BATISTA DA SILVA, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 446/2017 de 01 de fevereiro de 2017, reuniram - se para analise documental de habilitação relativo a Concorrência Pública de nº 001/2017 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONFORME PROJETO BÁSICO, entregues na sessão inaugural realizada no dia 27 de Novembro de 2017, ausentes os licitantes a senhora presidente iniciou a sessão elencando as empresas que participaram do certame:

Licitante		
Razão Social		
CNPJ		
PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP		
CNPJ N° 12.644.934/0001-45		
VASCONCELOS E SANTOS LTDA		
CNPJ N° 01.346.561/0001-00		
RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME		
CNPJ N° 14.162.031/0001-53		
SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS LTDA.		
CNPJ N° 41.105.990/0001-00		
REAL ENERGY LTDA CNPJ N° 41.116.138/0001-38		
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.		
CNPJ N° 01.514.128/0001-36		
LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.		
CNPJ N° 14.185.071/0001-10		
NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA		
CNPJ N° 05.494.354/0001-53		
VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N° 00.956.601/0001-72		
LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
CNPJ N° 03.834.750/0001-57		
BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP		
CNPJ N° 03.372.105/0001-60		
FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME		
CNPJ N° 04.792.477/0001-08 TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA		
CNPJ N° 19.066.038/0001-95		
CN13 N 17.000.000/0001-73		









Após a citação, iniciou-se a analise documental individualmente começando conforme segue:

PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 -Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira: 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. No que toque as argumentações levantadas pelas empresas VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72 e TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 acerca da habilitação da empresa Prisma Engenharia precisamente: " não apresentou relação de equipe técnica compatível com o objeto contratado, conforme item 08.02.06 do edital." Tal narrativa não merece prosperar tendo em vista que no CNAE 4321-5/00 do contrato social da empresa consta: Instalação e Manutenção elétrica, o que abrange ao objeto licitado, conforme documento acostado na página 1137 dos autos. No que toque as argumentações acerca da apresentação da declaração da equipe técnica, dito documento encontrase acostado nos autos precisamente na página 1160, logo, as argumentações levantadas em ata de sessão inaugural não merecem prosperar. Ainda no que toque ao questionamento da empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ N° 19.066.038/0001-95 acerca do acervo apresentado pela empresa em questão, foi verificado o parecer técnico emitido pelo Departamento de Serviços Públicos e Infraestrutura o qual pugnou pela aceitação do acervo apresentado. Diante do exposto a empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços.

REAL ENERGY LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. No que toque ao questionamento levantado em ata de sessão anterior pela empresa FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ N° 04.792.477/0001-08 acerca da apresentação do comprovante de isenção de ICMS vencido, datado de 31/05/2016, a comissão de licitações entende que dito documento não foi pedido em vias de edital, logo se limitará a analise apenas das exigências editalícias, o qual solicitou o Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual, o que foi apresentado pela empresa em questão. Diante do exposto a empresa REAL ENERGY LTDA encontra-se HABILITADA a atuar no processo

B



licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços.

VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. No que toque ao questionamento levantado em ata de sessão anterior pela empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ N° 03.372.105/0001-60 acerca da ausência dos do índice de Endividamento Total, exigido no item 08.03.02.05, alínea 1 do edital, constata-se na página 1024 dos autos que referido índice de fato NÃO foi apresentado, logo para tal, a empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 00.956.601/0001-72, deixou de cumprir as normas do edital e neste caso preciso será INABILITADA para seguir no certame.

NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 -Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. No que toque as argumentações levantadas pelas empresas VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72 NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES empresa habilitação da precisamente: " não apresentaram acervos técnicos e operacionais compatível com o objeto a ser contratado conforme segue: Manutenção Preventiva e Corretiva em 5.500 pontos de iluminação, e ainda não apresentou comprovante de isenção estadual, conforme item 0.6.03.07 do edital." Verificado o parecer técnico emitido pelo departamento de Servicos Públicos e Infraestrutura no que toque aos acervos, dito parecer relata que a referida empresa atendeu as exigências do edital na qualificação técnica. No que toque a suposta falta de comprovante de isenção estadual, encontra-se anexo as páginas 1118,1119 e 1121 as referidas comprovações exigidas em vias de edital. No que toque as argumentações levantadas pela empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 referente ao acervo técnico operacional, esta matéria já foi discutida anteriormente, no que diz respeito ao objeto social incompatível com o objeto licitado, na página 1045 dos autos encontra-se o CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, o que não resta dúvidas encontra-se dentro do objeto a ser contratado. Diante do exposto a NCE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços.



Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPI: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS LTDA.

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 -Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. Diante do exposto a empresa SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS LTDA. encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seia abertura das propostas de precos

FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. No que toque aos questionamentos levantados em ata de sessão anterior, iniciemos com as alegações levantadas pela empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72 onde afirma que FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, não apresentou comprovante de isenção de ICMS, conforme item 0.6.03.07. A comissão de licitações entende que dito documento não foi pedido em vias de edital, logo se limitará a analise apenas das exigências editalícias, o qual solicitou o Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual, o que foi apresentado pela empresa em questão. O representante da empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95, fez as seguintes argumentações: Que a empresa FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ N° 04.792.477/0001-08 apresentou acervo técnico e operacional incompatível com as exigências do edital, precisamente em seus itens 08.02.02, analisado o parecer técnico emitido pela secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura o mesmo relata que dita exigência foi cumprida pela empresa em questão. No que toque ao objeto social foram verificados os seguintes documentos apresentados pela empresa FGTHEC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 04.792.477/0001-08: contrato social, CREA, cartão do CNPJ, de fato, NÃO foi encontrado nenhum objeto compatível com o objeto licitado, logo pelo descumprimento do item 06.05 do edital a referida empresa será **INABILITADA**. No que toque a falta de apresentação do Registro de Quitação de Pessoa Física, encontra-se anexo a documentação apresentada pela empresa o CREA regular, o qual consta os nomes dos seus responsáveis técnicos logo, o referido documento serve como base para comprovar a reaularidade de seus responsáveis técnicos. Em resumo, a empresa **FGTHEC** SERVIÇOS **PARTICIPAÇÕES** LTDA CNPJ E ME 04.792.477/0001-08 será INABILITADA apenas pelo descumprimento do item 06.05 do edital, não comprovando objeto social compatíxel comp licitado.









SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

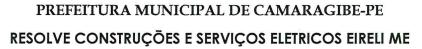
A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 -Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. No que toque as argumentações levantadas pela empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72 alegando que a empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA não apresentaram acervos técnicos e operacionais compatível com o objeto a ser contratado conforme segue: Manutenção Preventiva e Corretiva em 5.500 pontos de iluminação, e ainda não apresentou comprovante de isenção estadual, conforme item 0.6.03.07 do edital, a comissão de licitação, verificando o parecer técnico emitido pela Secretaria de Servicos Públicos e Infraestrutura constata que o referido parecer pugna pela aceitação da qualificação técnica, partindo para o julgamento acerca da ausência de comprovação de isenção estadual a comissão de licitações entende que dito documento não foi pedido em vias de edital, logo se limitará a analise apenas das exigências editalícias, o qual solicitou o Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual, o que foi apresentado pela empresa em questão. Os questionamentos levantados pela empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 O mesmo já foi matéria discutida anteriormente. Diante do exposto a empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de precos

LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. Analisados VENCER ENGENHARIA E os questionamentos levantados pela empresa SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 00.956.601/0001-72, alegando que a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº 14.185.071/0001-10, não apresentou declaração com relação da equipe técnica compatível com o objeto contratado, conforme item 08.02.06, constam nos autos do processos os nomes: Clauberto de Lima, Fabrício Rockenbach Antunes, Rubens Augusto Miranda Junior e Odair José do Amaral relação elencada em vias de declaração de equipe técnica, o que atende as exigências do edital. Diante do exposto a empresa LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços









A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Verificado os questionamentos levantados pela empresa VENCER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.956.601/0001-72, onde alega que a empresa RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME não apresentaram acervos técnicos e operacionais compatível com o objeto a ser contratado conforme segue: Manutenção Preventiva e Corretiva em 5.500 pontos de iluminação, foi neste caso preciso, verificado o parecer técnico emitido pela Secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura que relata o NÃO atendimento as rearas da habilitação técnica. Partindo para o julgamento acerca da ausência de comprovação de isenção estadual a comissão de licitações entende que dito documento não foi pedido em vias de edital, logo se limitará a analise apenas das exigências editalícias, o qual solicitou o Cartão de Inscrição Municipal ou Estadual, o que foi apresentado pela empresa em questão. As alegações levantadas pela empresa **TECNO** LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 já foi discutida anteriormente. A empresa RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME será INABILITADA apenas pelo descumprimento dos itens 08.02.02 e 08.02.03 do edital, não comprovando capacidade técnica em conformidade com as exigências do edital

TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 -Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F. Analisados os questionamentos levantados pela empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 01.514.128/0001-36, acerca do suposto descumprimento ao item 08.01.01.01 deixando de apresentar os documentos comprobatórios de seus administradores, constam nos autos do processo precisamente nas páginas 710 e 711 ditas comprovações, no que toque a certidão falimentar a qual não abrange os processos eletrônicos de 1º e 2º Grau, dita regra não foi imposta em vias de edital, logo a comissão de licitação só poderá se balizar pelas regras firmadas no ato convocatório. Diante do exposto a empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ Nº 19.066.038/0001-95 encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços.



Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57





VASCONCELOS E SANTOS LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. Diante do exposto a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA. encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços

LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Verificado os questionamentos levantados pela empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ N° 19.066.038/0001-95, onde alega que a empresa LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresentaram acervo técnico e operacional incompatível com as exigências do edital, precisamente em seus itens 08.02.02 e 08.02.03, foi neste caso preciso, verificado o parecer técnico emitido pela Secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura que relata o NÃO atendimento as regras da habilitação técnica. A empresa LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA será INABILITADA apenas pelo descumprimento dos itens 08.02.02 e 08.02.03 do edital, não comprovando capacidade técnica em conformidade com as exigências do edital.

BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

A referida empresa cumpriu o que estabelece o edital em seus itens 08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, 08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira; 08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, 08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7° da C.F. Diante das comprovações documentais relativas a empresa. Verificado os questionamentos levantados pela empresa TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA CNPJ N° 19.066.038/0001-95, onde alega que a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP não possui objeto social compatível com o objeto licitado não merece prosperar tendo em vista que encontra-se grifado o item no contrato social qye trata de iluminação pública. Diante do exposto a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP encontra-se HABILITADA a atuar no processo licitatório no que toque a segunda fase qual seja abertura das propostas de preços.



Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57







OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:

Não houve.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela presidente e pelos Membros da CPL, relata-se ainda que o julgamento desta sessão será publicada no Diário Oficial do Município momento em que transcorrerá o prazo recursal relativo a habilitação, fica registro que caso não haja recurso fica determinado o dia 03 de janeiro de 2018 às 11:30 a abertura dos envelopes de proposta de preços

PRESIDENTE DA CPL:

MEMBROS:

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 –

CNPJ: 08.260.663/0001-57